

**Programa de Ensino Integral - PEI**  
**Alocação Inicial – Docentes Efetivos e OFA**

A Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa de Ensino Integral para o ano de 2024, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31 de maio de 2022 e na Resolução SEDUC – Nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC – nº 72, de 11-12-2023, torna público o Cronograma de Alocação Docente Efetivo (A) e OFA (F), conforme cronograma abaixo:

**I - CRONOGRAMA**

**Fase I:**

**Data: 20 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 9h, presencialmente**, no Auditório da Diretoria de Ensino Norte 1, sito à Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo, SP, para **Alocação de Docentes Excedentes por ocasião da Redução de Módulo** nas escolas da Diretoria de Ensino.

Para a alocação das vagas por Redução de Módulo, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que faz jus à transferência de escola e que obteve resultado favorável na Avaliação de Desempenho de 2023, preenchida e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem.

**Fase II:**

**Data: 20 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 9h30, presencialmente**, no Auditório da Diretoria de Ensino Norte 1, sito à Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo, SP, para **Alocação de Docentes por Transferência**.

Para a alocação das vagas por Transferência, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que enquadra-se nos limites fixados pelo § 1º, do Artigo 9º, da Resolução SEDUC nº 72/2023, publicada no DOE de 12/12/2023 e que obteve resultado favorável na Avaliação de Desempenho de 2023, preenchida e assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem.

**Fase III:**

**Data: 20 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 11h00, presencialmente**, no Auditório da Diretoria de Ensino Norte 1, sito à Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo, SP, para **Alocação de Docentes Credenciados** para atuação no ano de 2024.

A relação de vagas será publicada no site da Diretoria de Ensino no dia 19 de dezembro de 2023, às 17h, através do endereço eletrônico: <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.

## **II – INFORMAÇÕES:**

1. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1.1 – Docentes Habilitados:

1.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.1.3 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

1.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino;

1.2 – Docentes Qualificados:

1.2.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.2.2 - Ocupantes de Função-Atividade – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

1.2.3 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

1.2.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.

1.2.3 - O integrante do Quadro do Magistério que tenha sido cessado em razão de redução de módulo terá atendimento prioritário em relação aos demais credenciados.

2 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na Unidade de Ensino de Alocação:

2.1 – declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

2.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

2.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

2.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada;

2.6 – Inscrição ativa no CREF, em caso de profissional de Educação Física; e

2.6 – Demais documentos para concretizar a designação.

## **III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

- 2 – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.
- 3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 4 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.
- 5 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
- 6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de Ensino – Norte 1.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.